

JUSTIFICATIVA EM RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Toda e qualquer procedimento administrativo de compras em órgãos públicos, seja qual for a modalidade, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.

No presente caso, a escolha para contratação da empresa ALR VIDROS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 07.518.896/0001-44, Avenida Joaquim Nabuco, nº 463, Bairro – Divinópolis na cidade de Caruaru-PE, consagrou-se vencedora da Dispensa sem Licitação 001/2024 e do Procedimento administrativo 002/2024 com objetivo aquisição quadros em vidro, que serão destinados para a Escola Municipal Edson Ferreira Calado e para o Centro de Educação Municipal Luiza Leite de Macêdo – Complexo COMVIDA.

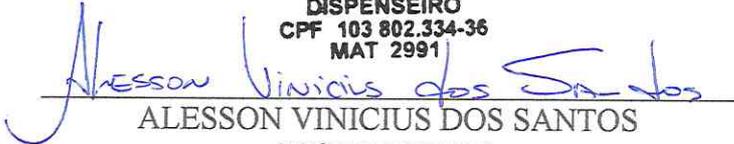
Após análise das propostas recebidas e após recebimento dos documentos de habilitação foi consagrada a mais vantajosa para o objeto acima descrito, quanto a certidão municipal, esta deverá ser enviada para o mesmo e-mail constante no termo de dispensa, ficando o recebimento da mesma, como condição para pagamento, devendo ser apresentada até a data da emissão da nota fiscal. Dessa forma, estando o valor apresentado em conformidade com os valores médios praticados em mercado de acordo com a estimativa de preços realizada pelo setor de compras.

Valor Total da proposta é de **R\$ 52.832,59** (cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos) o prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2024.

Neste diapasão, a administração pública, norteadada pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e Eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos dessa escolha.

Assim, pedimos que seja acatado o presente pedido pela continuidade do processo de aquisição dos itens conforme documentos colacionados ao processo e justificativa aqui apresentada.

Cupira-PE, 06 de fevereiro de 2024

Alesson Vinicius dos Santos
DISPENSEIRO
CPF 103.802.334-36
MAT 2991

ALESSON VINICIUS DOS SANTOS
DISPENSEIRO